



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 94, DE 1º DE JULHO DE 2009.

Aprova o microparcelamento denominado Loteamento ALC-NO 43, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, Plano Diretor de Palmas; Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, Política Urbana do Município de Palmas; Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1991, Divisão da área urbana da sede deste Município e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

Considerando que o respectivo projeto urbanístico atende aos requisitos constantes na Legislação Federal e Municipal em vigor;

Considerando que o Processo nº 9907/06 e o Processo nº 16190/07 encontram-se judicialmente amparados pelo Parecer nº 1625/09 da lavra da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento denominado **Loteamento ALC-NO 43**, com área total de 692.000,00m² (seiscentos e noventa e dois mil metros quadrados), situado neste Município.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 1º dias do mês de julho de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação